

perfazendo o valor global de R\$ 19.217,25 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais e vinte cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Atividade 442011030300142753 – no Elemento de Despesa 3.3.90.32.00, fonte de recursos 17.
DATA DA ASSINATURA – 06/10/2004.

PROCESSO N° 28456238/2004

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
DIRETOR PRESIDENTE DO IESP
Protocolo 28396

**RESUMO DO TERMO DE
RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO N° 419/2004**

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP.

CONTRATADA – POINTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO – É a Retificação da cláusula sétima do Contrato original n° 419/2004, conforme discriminado na cláusula primeira do presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA – 16/09/2004

**PROCESSO N° 27782182/2004-
HINSG**

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Presidente do IESP
Protocolo 28400

**RESUMO DO CONTRATO
N° 596/2004**

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETO – É a aquisição de medicamento, especificado na cláusula primeira do presente instrumento, para pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos dos CRE's.

FORMA DE AQUISIÇÃO – Com inexistência de licitação de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666/93.

DA VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial deste Estado .

VALOR – global de R\$ 347.200,80 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Atividade 442011030300142753 – no Elemento de Despesa 33903200, fonte de recursos ordinários 17.
DATA DA ASSINATURA – 04/10/2004.

PROCESSO N° 27083861/2004

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
DIRETOR PRESIDENTE DO IESP
Protocolo 28402

**RESUMO DO CONTRATO
N° 584/2004**

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – FARMACONN LTDA.
OBJETO – É a aquisição do medicamento, especificado na Cláusula Primeira do presente instrumento, para o HINSG.

FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão n° 0029/04.

DA VIGÊNCIA – 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

VALOR – total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Atividade 4420110302001327 , no Elemento de Despesa 33.90.30.00, na fonte de recursos 016.

DATA DA ASSINATURA – 30/09/2004.

PROCESSO N° 752/04-HINSG

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
DIRETOR PRESIDENTE DO IESP
Protocolo 28404

**RESUMO DO CONTRATO
N° 389/2004**

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – INSTITUTO DE ULTRASSONOGRÁFIA S/C LTDA.

OBJETO – É prestação de serviço de exames de Eco Doppler e Biópsia, conforme discriminado na cláusula primeira deste instrumento, destinado a SRSV.

FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão Eletrônico n° 009/2004.

VALOR – R\$ 59.549,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA – 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial deste Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Atividade 442011030200132747, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, na Fonte de Recursos 16.

DATA DA ASSINATURA – 12/08/04

PROCESSO 377/2004 - SRSV

JOÃO FELÍCIO SCARDUA
DIRETOR PRESIDENTE DO IESP
Protocolo 28450

**Instituto Estadual
de Saúde Pública - IESP -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.o
774/2004**

Nomear, na forma do Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar 46/94, **CAROLINA BARROSO VELOSO**, comissionado sem vínculo empregatício, para exercer o cargo de Gerente da Unidade de Trabalho de Farmácia e Materiais Médico Hospitalares do Hospital Adauto Botelho.

Protocolo 27445

**Estação
Ferroviária
3246-1303**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL - SESP -**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

Instrução de Serviço N n° 058 de 07 de Outubro de 2004.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n° 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001 e em conformidade com os artigos 98,103 e 106 da Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. **CONSIDERANDO** as disposições consoantes na Resolução n°. 159/04, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN, e na Portaria n°. 14, de 27 de novembro de 2003, do DENATRAN, especificando normas relativas ao registro dos contratos de alienação fiduciária de veículos nos Órgãos Executivos Estaduais de Trânsito; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 522 e 1.361 §1º da Lei n° 10.406/02 que modificou o Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO que a utilização de sistema eletrônico propicia a desburocratização dos mecanismos de registro de contratos com alienação fiduciária, assim como a inserção e retirada de gravame respectivo, que se realizados através de manuseio de documentos e papéis são passíveis de eventuais fraudes e ilícitos penais, com respeito aos diretamente envolvidos e terceiros de boa fé;

CONSIDERANDO que a agilidade esperada pelos proprietários dos veículos e pelos agentes financeiros é facilmente alcançada com o uso de sistemas eletrônicos de transmissão e armazenamento de dados; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implementar medidas técnicas e operacionais para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. O registro dos contratos de alienação fiduciária de veículos far-se-á mediante o lançamento em sistema informatizado por meio eletrônico, magnético ou óptico, dos seguintes dados:

- a) identificação do credor – nome completo e CNPJ;
- b) identificação do devedor – nome completo, CPF ou CNPJ;
- c) local e data do pagamento – nome da cidade onde foi celebrado o contrato e a data do pagamento do financiamento;
- d) a taxa de juros, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis;
- e) a descrição do veículo objeto da alienação fiduciária e os elementos indispensáveis à sua identificação.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput deste artigo ficará sob responsabilidade da Subgerência de Veículos.

Art. 2º. As Instituições Financeiras e demais Empresas Credoras, para fins de registro dos contratos com alienação fiduciária e anotação do gravame no campo de observação do Certificado de Registro de Veículo – CRV, de que trata o artigo 121 do Código de Trânsito Brasileiro, deverão cadastrar-se junto ao DETRAN/ES e adequar-se à utilização do sistema informatizado previsto nesta Instrução de Serviço.

§ 1º. Para anotação do gravame, será obrigatório o fornecimento imediato de todos os dados previstos no artigo 1º desta Instrução de Serviço.

§ 2º. Será igualmente obrigatória a informação ao DETRAN/ES, no prazo de uma semana a contar da ocorrência, de qualquer alteração que seja realizada nos referidos contratos.

Art. 3º. O DETRAN/ES efetuará o gerenciamento eletrônico dos dados informados pelas Instituições Financeiras ou Empresas Credoras cadastradas, constituindo um banco de dados do Órgão de Trânsito, que permitirá lançamentos e consultas em tempo real.

Art. 4º. Os procedimentos para registro dos contratos, consultas e emissão de certidões via sistema informatizado constam no Anexo I desta instrução de Serviço.

Art. 5º. Será de inteira e exclusiva responsabilidade das Instituições Financeiras e demais Empresas Credoras a veracidade das informações sobre os contratos registrados e a inclusão do gravame por meio eletrônico, inexistindo para o DETRAN/ES obrigações de qualquer natureza em relação ao devedor ou a terceiros.

Parágrafo único. Na hipótese de erros referentes aos dados informativos relacionados com o registro do contrato e a inclusão de gravame, de responsabilidade exclusiva das Instituições Financeiras e Empresas Credoras, que impliquem na emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo – CRV, caberá à empresa ou entidade responsável pelo erro o pagamento da taxa de reemissão do documento.

Art. 6º. As Instituições Financeiras e demais Empresas Credoras deverão enviar os dados para registro dos contratos utilizando exclusivamente, a partir da publicação desta Instrução de Serviço, o sistema informatizado.

Parágrafo único. Em situações excepcionais onde o sistema informatizado não possa ser utilizado, o lançamento do gravame e o registro do contrato de alienação fiduciária serão realizados mediante apresentação de um extrato contendo as informações previstas no item 3 do Anexo I desta Instrução de Serviço.

Art. 7º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória 07 de Outubro de 2004
EVALDO FRANÇA MARTINELLI
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE CONTRATOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS.

1. Introdução

O sistema informatizado utilizado para atender o disposto no Código Civil e na Resolução 159/04 do CONTRAN permite o registro eletrônico do respectivo Contrato neste Órgão Executivo de Trânsito.

O sistema permite, ainda, a consulta aos dados acima referidos e ao histórico destes, se houver, e a emissão de certidões resumidas ou completas.

2. Acesso ao sistema

As Instituições Financeiras e as Empresas Credoras deverão utilizar os sistemas informatizados para o encaminhamento das informações necessárias ao registro dos contratos, além de cadastrarem-se junto ao DETRAN para o cumprimento das determinações desta Instrução de Serviço.

3. Registro do contrato

Para registro do contrato de alienação fiduciária no DETRAN, o agente financeiro deverá informar todos os dados abaixo:

Nº do Chassi
Nome do agente
CNPJ do agente
Número do contrato
Data do contrato
Qtde. de parcelas
Nome do devedor
CPF/CNPJ do devedor
Taxa de juros ao mês
Taxa de juros ao ano
Taxa de juros de multa
Taxa de mora ao dia
Valor da taxa de contrato
Valor total do financiamento
Valor do IOF
Valor da parcela
Data vencimento 1ª parcela
Data vencimento última parcela
Data de liberação de crédito
UF de liberação de crédito
Cidade de liberação de crédito
Índices

Nº do grupo do consórcio

Nº da cota do consórcio

De posse dos dados, o DETRAN realizará o registro dos contratos, numerando-os em ordem seqüencial com 07 dígitos. Esta numeração será precedida da sigla do Estado e seguida do ano de registro com 04 dígitos. Ex.: RS0000001/2004; RS0000002/2004.

Em caso de Aditivos Contratuais, será mantida a numeração inicial.

4. Consulta ao registro do contrato

Os registros de contratos efetuados pelo novo sistema poderão ser consultados tanto pelo DETRAN quanto pelos agentes financeiros através do número do chassi.

5. Atualizações de contrato (Aditivos Contratuais)

No caso de alterações no contrato inicial, que não representem a baixa do gravame, o agente financeiro deverá providenciar o envio dos dados do Aditivo ao DETRAN, no prazo de uma semana a contar da sua assinatura. Desta forma as certidões porventura emitidas pelo Órgão Executivo de Trânsito refletirão esta nova situação.

6. Emissão de certidões

Poderá ser emitida certidão relativa a qualquer registro de contrato de alienação fiduciária que tenha sido efetuado, ou seja, não somente para o contrato em vigor.

7. Solicitação de prontuário

O fornecimento de cópia integral de um contrato de alienação fiduciária também é possível.

Porém, esta situação é classificada como "solicitação de cópia de prontuário" e, para tal, o DETRAN exigirá solicitação fundamentada. Deferido o pedido, será fornecida cópia de todo o processo de registro de um determinado veículo com gravame de alienação fiduciária, mediante o pagamento das taxas previstas em Lei, observados os prazos de atendimento.

ANEXO II

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CONTRATOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/ES, consta o registro do contrato de alienação fiduciária, sob número ES0000001/2004, cujos dados vão abaixo discriminados:

CREDOR

CNPJ:

Nome:

DEVEDOR

CPF/CNPJ:

Nome:

VEÍCULO:

Placa:

RENAVAM:

Fabricação/Modelo:

Chassi:

Marca:

CONTRATO

Número do contrato:

Data do Contrato:

Quantidade de parcelas:

Taxa de Juros ao mês:

Taxa de mora ao dia:

Valor da taxa de c

Valor total do financia

Data de vencimento 1ª parcela:

Data de vencimento última parcela:

Índice:

Nº do grupo do Consórcio:

Nº da cota do consórcio:

Taxa de juros ao ano:

Taxa de juros de multa:

Valor de IOF:

Valor da parcela:

Data da liberação do crédito:

Cidade da liberação do crédito

FINALIDADE

Vitória, 07 de Outubro de 2004.

Por delegação do Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 28228

Polícia Civil - PC/ES

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217, da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela 03/90 e outras...

TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU, com base nos fatos constantes dos autos protocolado sob o PC 9347/02 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, através da Portaria n.º 110, de 04 de outubro de 2004, em desfavor do policial, **PC IP - NOEME TAVARES PEREIRA**, n.º funcional 356995, **pelos indícios da prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 192, inciso XXV, 2ª parte, da Lei n.º 3.400/81 e suas alterações**, ficando as apurações a cargo da comissão designada, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o acusado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando o prazo legal previsto na supra citada Lei.

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Resolução n.º 59, de 22 de setembro de 2004.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º, inciso II, letra "a", do Decreto 2.928-N, de 21/01/90, e tendo em vista o que consta no PC 9347/02, resolve: **DESIGNAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar indícios de transgressões imputadas ao policial **PC IP - NOEME TAVARES PEREIRA**, n.º funcional 356995, composta dos seguintes membros: **Delegado de Polícia: PC DP Anderson Gonçalves da Rocha**, n.º funcional 248438; **Investigador de Polícia: PC IP Sebastião Geraldo da Silva**, n.º funcional 2544989; **Investigador de Polícia: PC IP José de Anchieta Souza Vanzo**, n.º funcional 374316;

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 28189

Polícia Militar - PM/ES

ADITIVO

CONTRATANTE: Diretoria de Saúde da PMES.

CONTRATADA: SIEMENS LTDA
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica de nos aparelhos de RX - marca Siemens, com fornecimento de peças.
FORMA DE AQUISIÇÃO:

Inexigibilidade
ADITAMENTO DA CLAUSULA DO REAJUSTAMENTO: o preço será reajustado observando o índice INPC/IBGE.

PROCESSO n.º 24104337/03

Vitória, 08 de outubro de 2004.

Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 28398

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SEDIT -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO No. 416/2004

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A
REF: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

OBJETO: Aquisição de reagente para laboratório, destinado a reposição de estoque da CESAN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN

REF: Pregão Eletrônico n.º 134/2004. Protocolo: 816-2004-00177.

Vitória, 13 de outubro de 2004.

Eng.º Rivail Silveira Júnior

Gerente de Suprimentos

Protocolo 28436

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO No. 419/2004

CONTRATANTE: Companhia